



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

21 / 2024

Eleição dos representantes dos Trabalhadores para constituição da Comissão Paritária do Município da Ribeira Brava

Considerando que:

Nos termos do art.º 59 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, junto do dirigente máximo de cada serviço funciona uma Comissão Paritária, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação;

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais: dois representantes da Administração, a designar pelo dirigente máximo do serviço; e dois representantes dos trabalhadores, eleitos por estes;

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através do escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de todo o serviço;

Determino, nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da referida Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que seja iniciado o processo eleitoral com vista ao apuramento de seis representantes dos trabalhadores que deverão integrar a Comissão Paritária durante o quadriénio 2025/2028, de acordo com a seguinte calendarização:

11-11-2024	Início do processo eleitoral, com a publicitação do presente despacho e dos cadernos eleitorais provisórios.
18-11-2024	Data limite para a apresentação de reclamações dos cadernos eleitorais provisórios.
21-11-2024	Data limite para a decisão das reclamações e a publicitação dos cadernos eleitorais definitivos.
28-11-2024	Data limite para a apresentação, pelos trabalhadores, de: - Declarações de disponibilidade para integrar as mesas de voto;



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

21 / 2024

	- Declarações de intenção para o exercício de funções como vogal da Comissão Paritária
03-11-2024	Constituição das mesas de voto.
17-12-2024	Eleições.
20-12-2024	Publicitação dos resultados provisórios das eleições.
02-01-2025	Data limite para apresentação de reclamações de qualquer irregularidade do processo eleitoral.
09-01-2025	Publicitação dos resultados definitivos.
17-01-2025	Data limite para a apresentação de declarações de renúncia.
24-01-2025	Publicitação do despacho de constituição da Comissão Paritária.

- O processo de eleição dos representantes dos trabalhadores deverá ser publicitado nos meios habituais, na página eletrónica dos Recursos Humanos da Câmara Municipal da Ribeira Brava e divulgado através de correio eletrónico.
- A eleição será organizada pela Subunidade de Recursos Humanos, que deverá prestar o apoio logístico necessário à realização do ato eleitoral, nomeadamente a elaboração, afixação e entrega de dois exemplares do caderno eleitoral à mesa de voto. Os dois exemplares do caderno eleitoral a entregar às mesas de voto deverão ser cópia exata integral do caderno eleitoral definitivo afixado.
- As decisões sobre as reclamações serão proferidas pelo dirigente máximo do serviço.
- O boletim de voto será constituído por uma folha em branco, onde cada eleitor indicará o nome do trabalhador a eleger. Poderão eleger e ser eleitos todos os trabalhadores da Câmara Municipal da Ribeira Brava, que deverão constar dos cadernos eleitorais. Consideram-se “trabalhadores” todos aqueles que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico do título jurídico da relação de trabalho, detenham vínculo de emprego público por

Página 2 de 5



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

21 / 2024

prazo igual ou superior a seis meses, em conformidade com o disposto na alínea h) do artigo 4.º da Lei referenciada.

- É constituída uma mesa de voto na Assembleia Municipal

Constituição das Mesas de Voto:

Para constituição da mesa de voto, deverão os trabalhadores, que pretenderem, apresentar proposta de constituição da mesa. As propostas devem ser subscritas pelos candidatos a integrar a mesa ou instruídas com declarações de concordância.

A mesa de voto será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes.

Os nomes dos candidatos devem coincidir em termos exatos com os que constam do caderno eleitoral.

As propostas, acompanhadas de carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, serão entregues no Gabinete de Apoio à Presidência, onde serão registadas, nos prazos previstos e dentro do horário de funcionamento.

Havendo propostas em número superior aos lugares, constituirão a mesa os trabalhadores propostos por ordem de registo no Gabinete de Apoio à Presidência.

Na falta de apresentação de propostas dentro do prazo fixado no calendário eleitoral, a designação dos membros da mesa de voto será efetuada por Despacho do dirigente máximo do serviço, até 48 horas antes da realização do ato eleitoral, em conformidade com a alínea a) do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Funcionamento das Mesas de Voto:

A mesa de voto funcionará no horário das 09h30 às 17h00.

Ao apresentarem-se, os eleitores identificar-se-ão com o documento de identificação (Bilhete de identidade ou cartão de cidadão) nos casos em que não sejam conhecidos por nenhum membro da mesa.



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

21 / 2024

Verificada a inscrição no caderno eleitoral, os eleitores deverão preencher o boletim de voto, indicando o trabalhador escolhido através da menção do respetivo nome próprio e apelido.

Os eleitores deverão entregar o boletim de voto dobrado em 4 partes ao Presidente da Mesa.

O Presidente introduzirá o boletim na urna, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o caderno eleitoral na linha correspondente ao nome do eleitor.

Apuramento dos resultados:

Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:

- a) Os nomes dos membros da mesa;
- b) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da reunião da assembleia de voto;
- c) As deliberações tomadas pela mesa;
- d) O número total de eleitores inscritos e votantes;
- e) O número de votos atribuídos a cada trabalhador, os votos em branco, e os votos nulos;
- f) As reclamações, protestos, e decisões da mesa;
- g) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.

A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, enviará esses elementos ao Dirigente Máximo do Serviço.

Compete ao secretário da mesa elaborar a ata das operações de votação e apuramento.

São eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, sendo que em caso de empate em lugares que sejam determinantes para o apuramento dos resultados, prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública.

A eleição faz-se por ordem decrescente do número de votos.



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

21 / 2024

O resultado da eleição será comunicado ao dirigente máximo do serviço no dia útil seguinte ao da eleição, e será dado conhecimento aos trabalhadores através da afixação nos locais de trabalho.

Disposições finais:

No dia em que ocorrer a eleição, os membros da mesa serão dispensados dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período indispensável para o exercício do direito de voto.

Na data estipulada para a eleição da Comissão Paritária deverão os diversos serviços se organizar de forma a facilitar a votação no horário previsto.

A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Paços do Concelho, 11 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara,



(Ricardo António Nascimento)



